

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 1079711-88/918214/2021/MESP QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O ESTADO DE SERGIPE, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de Contratante, por intermédio do Concedente Ministério do Esporte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74 representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.798/0001-01, na qualidade de Contratado do Contrato de Repasse nº 1079711-88/918214/2021/MESP, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo de Sub-rogação em favor da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, inscrita no CNPJ sob o nº 49.334.482/0001-05, ora SUB-ROGADA, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 O presente INSTRUMENTO tem por objeto a sub-rogação total do Contrato de Repasse nº 1079711-88/918214/2021/MESP, de 31/12/2021, realizado segundo os termos do Programa Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, inclusive dos direitos e obrigações anteriormente pactuados, do SUB-ROGANTE ao SUB-ROGADO.

2 O Contrato de Repasse sub-rogado, firmado entre a Contratante e o SUB-ROGANTE, visa à transferência de recursos financeiros da União para Reforma de quadra esportiva, recreativa e de lazer do estado de Sergipe, na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer. Com isso, as cláusulas contratuais abaixo passam a ter a seguinte redação:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EMERSON GOMES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 194.592.838-70, com endereço profissional à Rua João Pessoa nº 357, 4º andar, Centro, Aracaju/SE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – SUB-ROGANTE – Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.128.798/0001-01, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. FABIO CRUZ MITIDIERI, portador do CPF nº 652.427.775-91, residente e domiciliado à Rua Delmiro Golveia, 905, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, doravante denominado SUB-ROGANTE

III – SUB-ROGADO - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEEL, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 49.334.482/0001-05, neste ato representado pela respectiva Secretária, Sra. Mariana Dantas Mendonça Gois, portadora do CPF nº 011.313.945-42, residente e domiciliada na Rua Napoleão Dória, 316, apt 801, Bairro Atalaia, Aracaju/SE, doravante denominada SUB-ROGADO.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Do quadro Descrição Financeira e Orçamentária do Contrato de Repasse nº 1079711-88/918214/2021/MESP/CAIXA, fica alterada a conta vinculada do CONTRATADO para a agência 0059, conta corrente nº 006.71346-6.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

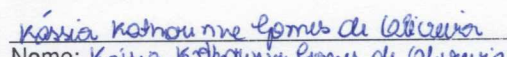
Aracaju/SE _____, 22 de Junho de 2023
Local/data

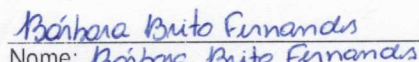

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: Tiago Ferreira Gonçalves
CPF: 021.553.555-30


Assinatura do SUB-ROGANTE
Nome: Fábio Cruz Mitidieri
CPF: 652.427.775-91


Assinatura do SUB-ROGADO
Nome: Mariana Dantas Mendonça Gois
CPF: 011.313.945-42

Testemunhas


Nome: Kátia Kethoune Gomes de Oliveira
CPF: 049.008.775-01


Nome: Bárbara Brito Fernandes
CPF: 048.634.545-06


Assinatura do Supervisor ou Coordenador (Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: Dulcival Santana de Jesus
CPF: 189.717.505-10